



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 151/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.405.739/0001-09, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade da medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	13489	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos de tipo GRAFIATO, com no mínimo 02 demãos.		M2	2.000,00	10,20	20.400,00
TOTAL								20.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 20.400,00(Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;

A empresa deverá:

- Executar os serviços de acordo com a planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES


As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e três dias de julho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 02.405.739/0001-09

FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL

CPF Nº: 717.588.959-34

Testemunhas:


BERNARDETE DE PATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 152/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.212.144/0001-44, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13483	Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos e paredes em gesso.	DICO	M2	2.500,00	9,70	24.250,00
TOTAL								24.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Categoria da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;

A empresa deverá:

- Executar os serviços de acordo com a planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e três dias de julho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

CNPJ Nº: 22.212.144/0001-44

VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF Nº: 538.829.030-15

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA

CPF Nº: 072.087.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 153/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JULIANE APARECIDA KAKTIN

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JULIANE APARECIDA KAKTIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.756.585/0001-28, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	13486	Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito.	JK PINTURAS	METRO	20.000,00	2,75	55.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	13487	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo LISA, com no mínimo 02 demãos.	JK PINTURAS	M2	15.000,00	2,70	40.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	13488	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo TEXTURA, com no mínimo 02 demãos.	JK PINTURAS	M2	4.000,00	9,00	36.000,00
TOTAL								131.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 131.500,00(Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após serviços contados

12/11/20



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3050	09.002.08.244.0601.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;

A empresa deverá:

- Executar os serviços de acordo com a planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.

20/10/19



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20/11/19



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas

Fazem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e três dias de julho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


JULIANE APARECIDA KAKTIN
 CNPJ Nº: 10.756.585/0001-28
JULIANE APARECIDA KAKTIN
 CPF Nº: 057.984.799-35

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
 CPF Nº: 072.077.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.405.739/0001-09

Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL

CPF nº 717.588.959-34

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/07/2019
JORNAL:	Amf
EDIÇÃO:	1806
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/07/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1579
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2019

Processo inexigibilidade nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA
 CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
 Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
 CPF nº 867.272.659-68
 OBJETO: Revisão de 60.000 km do veículo ÔNIBUS placas BBN 6936.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 23/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:65D43AC1**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
 Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
 CPF nº 717.588.959-34
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município.
 VALOR TOTAL: R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 23/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:62271345**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2019

Processo inexigibilidade nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 CNPJ Nº 73.302.879/0001-08
 Representante: JEROLINO LOPES AQUINO
 CPF nº 001.911.161-49
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 23/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:FB72A0A7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
 Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
 CPF nº 717.588.959-34
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.
 VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:410A4D0B**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.51/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 51/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **13/08/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até às 08hrs:50min do dia **13/08/2019**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de curso para capacitar a Rede de Proteção e Garantia de Direitos - SGD. Valor máximo R\$ 7.875,00 (Sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43) 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 19 de julho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
PregouiroPublicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B62F182E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE POSSUA PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE TÉCNICO DE**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/07/2019
JORNAL:	AMF
EDIÇÃO:	2806
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/07/2019
JORNAL:	Tribuna Rigüesana
EDIÇÃO:	2579
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2019

INDENGA SKRYEIDER PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em virtude da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado **ZÉLIO VOLPATO**, Técnico de Saúde, lotado no Secretariado do Saúde, como **AUTORIZADO HANTÁRIA** do Município de Barração/PR.

Art. 2º. Determina a presente portaria em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 25 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2019

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Fica reconhecido no funcionamento o Conselho Municipal, através da adreção, para o cargo de Conselho Organizadora de Concurso Público, constituído em conformidade do cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1- Marina Aparecida Bonassi - Com. Presidente
2- Raquel Lima dos Santos - membro
3- Micheli Roberto Lodi Werner - membro
4- Marli Dambinski - membro
5- Suelen Brandão Santos Bracciolini - membro
6- Dr. Dr. Alberto Wagner - membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso Público deverá atuar no planejamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Editais em vigor.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Barração - PR, porém sem fins lucrativos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barração, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL DE BARRAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A proposta **ELIANE BRUM**, designada pela Portaria nº 005/2019, em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação do Licitação **INDENGA SKRYEIDER PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR** PROCESSO Nº 084/2019 - Processo nº 485/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de indenção para detecção de hantavírus em locais públicos, logradouros e áreas públicas do município de Barração/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

EMPENHAMENTO LOCAL: Lei Federal nº. 18.308, de 17 de julho de 2008; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 20 de maio de 2008, alterado no ato que instituiu as disposições provisórias da Lei Federal nº. 8.666, de 01 de julho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA: ELIANE BRUM

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa de material em geral de consumo e outros de uso contínuo, em virtude do Edital nº 084/2019, em seu anexo 02.	01	2.800,00	2.800,00
TOTAL				2.800,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EDITAL DE BARRAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A proposta **ELIANE BRUM**, designada pela Portaria nº 005/2019, em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação do Licitação **INDENGA SKRYEIDER PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR** PROCESSO Nº 084/2019 - Processo nº 485/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de indenção para detecção de hantavírus em locais públicos, logradouros e áreas públicas do município de Barração/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

EMPENHAMENTO LOCAL: Lei Federal nº. 18.308, de 17 de julho de 2008; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 20 de maio de 2008, alterado no ato que instituiu as disposições provisórias da Lei Federal nº. 8.666, de 01 de julho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA: ELIANE BRUM

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa de material em geral de consumo e outros de uso contínuo, em virtude do Edital nº 084/2019, em seu anexo 02.	01	2.800,00	2.800,00
TOTAL				2.800,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EDITAL DE BARRAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A proposta **ELIANE BRUM**, designada pela Portaria nº 005/2019, em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação do Licitação **INDENGA SKRYEIDER PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR** PROCESSO Nº 084/2019 - Processo nº 485/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de indenção para detecção de hantavírus em locais públicos, logradouros e áreas públicas do município de Barração/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

EMPENHAMENTO LOCAL: Lei Federal nº. 18.308, de 17 de julho de 2008; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 20 de maio de 2008, alterado no ato que instituiu as disposições provisórias da Lei Federal nº. 8.666, de 01 de julho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA: ELIANE BRUM

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa de material em geral de consumo e outros de uso contínuo, em virtude do Edital nº 084/2019, em seu anexo 02.	01	2.800,00	2.800,00
TOTAL				2.800,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EDITAL DE BARRAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A proposta **ELIANE BRUM**, designada pela Portaria nº 005/2019, em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação do Licitação **INDENGA SKRYEIDER PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR** PROCESSO Nº 084/2019 - Processo nº 485/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de indenção para detecção de hantavírus em locais públicos, logradouros e áreas públicas do município de Barração/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

EMPENHAMENTO LOCAL: Lei Federal nº. 18.308, de 17 de julho de 2008; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 20 de maio de 2008, alterado no ato que instituiu as disposições provisórias da Lei Federal nº. 8.666, de 01 de julho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA: ELIANE BRUM

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa de material em geral de consumo e outros de uso contínuo, em virtude do Edital nº 084/2019, em seu anexo 02.	01	2.800,00	2.800,00
TOTAL				2.800,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AMSO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
PROCESSO Nº 824/2019 - LICITAÇÃO ANPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aceita aos interessados que for realizar no dia 08/08/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço global, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL, PÓS-PAGO COM O FORNECEDOR DE SERVIÇOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

Dado para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/08/2019, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pregao.pr.gov.br/licitações. Desejadas informações telefone (49) 3553-8000 e ainda por e-mail licitacao@pregao.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e três dias de julho de 2019.

ZELIRO PERON FERRARI - Prefeitura Municipal, **ELIANE BRUM** - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME - CNPJ Nº 22.312.544/0001-44
Responsável: WALDIR ANTONIO CARVALHO - CPF nº 838.829.038-15
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e acabamento com preço para diversos reparos e consórcio de pintura pública, logradouros e áreas públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 24.200,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 23/07/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019. **ZELIRO PERON FERRARI** - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 146/2018

Pregão nº 45/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONSERTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CV TYRES EIRELI ME

VIGENCIA ATUAL: 15/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: THIAGO BACCIN PENSO - Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: IBA39F7C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2017

Pregão nº 54/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS E ESFS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: G A FARMACIA LTDA - ME

VIGENCIA ATUAL: 23/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

GIOVANI CARLOS ORLICZEK

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 0D0B67B7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 7DFB4206

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN

CNPJ Nº 10.756.585/0001-28

Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN

CPF nº 057.984.799-35

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 131.500,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: EFDBA9C4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2019

Processo inexigibilidade nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67

Representante: ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

CPF nº 638.015.319-53

OBJETO: Revisão de 20.000 km do veículo GOL 1.0 Trendline de placas BBQ-4995.

VALOR TOTAL: R\$ 583,80 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: BDA7F4B6

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA

CNPJ Nº 24.151.588/0001-42

Representante: GEVERSON SILVA RODRIGUES

CPF nº 088.669.819-74

OBJETO: Aquisição de forro modular aplicado em lâ de pet para pavilhão da Escola Camila Polga e Posto de Saúde Ludovino Peron.

VALOR TOTAL: R\$ 69.319,83 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: B1EAC8B3



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN

CNPJ Nº 10.756.585/0001-28

Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN

CPF nº 057.984.799-35

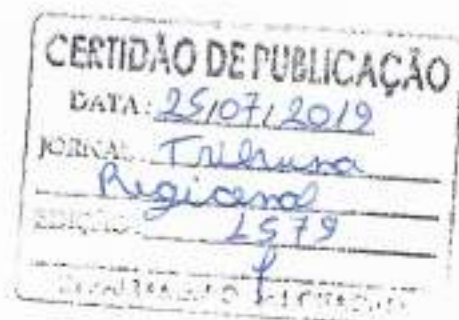
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 131.500,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 146/2018

Pregão nº 45/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONSERTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CV TYRES EIRELI ME

VIGENCIA ATUAL: 15/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: THIAGO BACCIN PENSO - Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 1BA39F7C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2017

Pregão nº 54/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS E ESFS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: G A FARMACIA LTDA - ME

VIGENCIA ATUAL: 23/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

GIOVANI CARLOS ORLICZEK

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 0D0B67B7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 7DFB4206

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN

CNPJ Nº 10.756.585/0001-28

Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN

CPF nº 057.984.799-35

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 131.500,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: EFDBA9C4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2019

Processo Inesigibilidade nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67

Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE

CPF nº 638.015.319-53

OBJETO: Revisão de 20.000 km do veículo GOL 1.0 Trendline de placas BBQ-4995.

VALOR TOTAL: R\$ 583,80 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: BDA7F4B6

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA

CNPJ Nº 24.151.588/0001-42

Representante: GEVERSON SILVA RODRIGUES

CPF nº 088.669.819-74

OBJETO: Aquisição de ferro modular aplicado em li de pet para pavilhão da Escola Camila Polga e Posto de Saúde Ludovico Peron.

VALOR TOTAL: R\$ 69.319,83 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: B1EAC8B3

